

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 346 - NATIVIDADE-RJ - 25 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 170, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.172.293,02 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
308	10.122.0061.2233.2233	3.1.90.11.00	GESTÃO DO SUS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.356,30	
310	10.122.0061.2233.2233	3.1.90.94.00	GESTÃO DO SUS - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	
315	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.30.00	GESTÃO DO SUS - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
320	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.39.00	GESTÃO DO SUS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.000,00	
322	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.39.00	GESTÃO DO SUS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
341	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.30.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1009	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.32.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.705,95	
363	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.30.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATÓRIOS - PESSOA JURÍDICA - MATERIAL DE CONSUMO	42.799,95	
368	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATÓRIOS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	
369	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATÓRIOS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.940,00	
370	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATÓRIOS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00	
383	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	262.490,82	
1008	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
402	10.305.0066.2242.2242	3.3.90.14.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
406	10.305.0066.2242.2242	3.3.90.32.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
303	10.122.0061.2202.2202	3.1.90.11.00	GESTÃO DO SUS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-4.000,00	
305	10.122.0061.2202.2202	3.3.90.14.00	GESTÃO DO SUS - DIÁRIAS - CIVIL	-5.000,00	
309	10.122.0061.2233.2233	3.1.90.13.00	GESTÃO DO SUS - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-28.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 170, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

311	10.122.0061.2233.2233	3.1.91.13.00	GESTÃO DO SUS - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-46.000,00	
312	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.08.56	GESTÃO DO SUS - SALÁRIO FAMÍLIA	-17.000,00	
313	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.14.00	GESTÃO DO SUS - DIÁRIAS - CIVIL	-26.000,00	
314	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.14.00	GESTÃO DO SUS - DIÁRIAS - CIVIL	-10.000,00	
319	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.30.00	GESTÃO DO SUS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.600,00	
323	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.39.00	GESTÃO DO SUS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00	
324	10.122.0061.2245.2245	4.4.90.51.00	GESTÃO DO SUS - OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	
325	10.122.0061.2245.2245	4.4.90.52.00	GESTÃO DO SUS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00	
326	10.122.0061.2245.2245	4.4.90.52.00	GESTÃO DO SUS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00	
327	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.08.56	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	
328	10.301.0062.2235.2235	3.1.90.11.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-6.000,00	
331	10.301.0062.2235.2235	3.3.71.70.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RÁTEO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	-1.380,93	
332	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.08.56	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - SALÁRIO FAMÍLIA	-5.000,00	
333	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.08.56	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - SALÁRIO FAMÍLIA	-5.000,00	
337	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.30.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00	
342	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.32.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-1.000,00	
343	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.30.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00	
350	10.301.0062.2236.2236	4.4.90.51.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00	
353	10.301.0062.2236.2236	4.4.90.52.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00	
354	10.301.0062.2236.2236	4.4.90.52.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00	
358	10.302.0063.2237.2237	3.1.90.11.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-82.581,30	
362	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.14.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DIÁRIAS - CIVIL	-2.990,00	
364	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.30.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MATERIAL DE CONSUMO	-24.200,90	
365	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.32.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-15.000,00	
366	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.32.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-5.000,00	

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ
Praça Ferreira Rabello - 04 - Centro
www.natividade.rj.gov.br
Telefone: (22) 3841-1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ
PODER EXECUTIVO - IMPRESA OFICIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO

PREFEITO

CLÁUDIO LEITE DA SILVA

VICE-PREFEITO / SECRETÁRIO DE OBRAS / SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

ADEMILSON GOMES MIRANDA

SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

ANDERSON PEREIRA LIRA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUDIO DE BARROS

SECRETÁRIO DE GOVERNO / SECRETÁRIO DE TURISMO

CRISTIANE MALAISA FRANÇA DA SILVA ZANON

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA / SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO

DANILO MAIATO GOMES BUTTER

PROCURADOR

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

CONTROLADOR

JULIANO DA SILVA FRANÇA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO / SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

MARCELLO PINTO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA / SECRETÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS

NATÁLIA DA SILVEIRA VERÍSSIMO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

VALESKA SOARES GLÓRIA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / SECRETÁRIA DE RECEITA

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX MANOEL DA SILVA JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGS
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 170, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

367	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.36.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-13.389,92	
371	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-148.000,00	
374	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.92.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.000,00	
376	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.51.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00	
377	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.51.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	
378	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.51.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	
379	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.52.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00	
380	10.302.0063.2238.2238	4.4.90.52.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	
381	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	
384	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-4.000,00	
387	10.304.0065.2240.2240	3.1.91.13.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-20.000,00	
389	10.304.0065.2240.2240	3.3.90.30.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO	-6.212,08	
390	10.304.0065.2240.2240	3.3.90.39.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.433,41	
392	10.304.0065.2241.2241	4.4.90.52.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.480,00	
394	10.304.0074.2265.2265	3.3.90.30.00	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL - "PELOS E PATAS" - MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00	
395	10.304.0074.2265.2265	3.3.90.30.00	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL - "PELOS E PATAS" - MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	
396	10.304.0074.2265.2265	3.3.90.39.00	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL - "PELOS E PATAS" - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.000,00	
397	10.304.0074.2265.2265	3.3.90.39.00	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL - "PELOS E PATAS" - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00	
398	10.305.0066.2242.2242	3.1.90.11.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-80.000,00	
400	10.305.0066.2242.2242	3.3.90.08.56	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - SALÁRIO FAMÍLIA	-2.000,00	
404	10.305.0066.2242.2242	3.3.90.30.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - MATERIAL DE CONSUMO	-4.593,07	
410	10.305.0066.2243.2243	4.4.90.51.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	
411	10.305.0066.2243.2243	4.4.90.52.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.000,00	
412	10.305.0066.2243.2243	4.4.90.52.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00	
800	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.92.00	GESTÃO DO SUS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.000,00	

www.natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 170 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

904	10.302.0063.2238.2238 4.4.90.52.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
921	10.305.0066.2243.2243 4.4.90.52.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
963	10.304.0051.2274.2274 3.1.90.11.00	Saúde de Qualidade para Todos - Atensão Especializai Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	-16.775,00
990	10.303.0064.2239.2239 3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-10.052,90
1013	10.303.0064.2239.2239 3.3.90.14.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DIÁRIAS - CIVIL	-4.748,65
1027	10.303.0064.2239.2239 3.3.90.14.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DIÁRIAS - CIVIL	-4.526,86
1072	10.122.0061.2233.2233 3.1.91.13.20	GESTÃO DO SUS ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	-79.958,00
1156	10.303.0064.2239.2239 3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.900,00
02 07 07		FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
430	08.242.0013.2219.2219 3.3.50.43.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA SUBVENÇÕES SOCIAIS	-161.000,00
969	08.244.0038.2277.2277 3.1.90.11.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-166.470,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de setembro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 171 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 503.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 07		FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
451	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.32.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT#	26.250,00
457	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248.600,00
458	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.48.99	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
462	08.244.0013.2059.2059 3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	20.400,00
464	08.244.0013.2059.2059 3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
473	08.244.0013.2221.2221 3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	26.650,00
489	08.244.0013.2222.2222 3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	12.650,00
494	08.244.0013.2222.2222 3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
1026	04.122.0013.2008.2008 3.1.90.14.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
1071	04.122.0013.2008.2008 3.1.91.13.20	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	48.400,00
1159	08.244.0013.2222.2222 4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.200,00
423	08.122.0038.2218.2218 3.3.90.14.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S DIÁRIAS - CIVIL	5.750,00
425	08.122.0038.2218.2218 3.3.90.39.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
02 08 08		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
519	15.452.0014.2055.2055 3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 05		FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
142	12.361.0008.2068.2068 3.1.91.13.00	MAIS EDUCAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-198.600,00
02 07 07		FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
454	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 171 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

482	08.244.0013.2222.2222 3.3.50.43.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA SUBVENÇÕES SOCIAIS	-200.000,00
483	08.244.0013.2222.2222 3.3.50.43.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA SUBVENÇÕES SOCIAIS	-99.990,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de setembro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 172 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.322.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
32	04.122.0002.2003.2003 3.3.90.93.99	GESTÃO GOVERNAMENTAL OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.800,00
34	04.122.0002.2003.2003 4.4.90.52.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02 03 03		SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	
40	04.122.0006.2004.2004 3.1.90.94.00	APOIO ADMINISTRATIVO INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	47.000,00
41	04.122.0006.2004.2004 3.1.91.13.00	APOIO ADMINISTRATIVO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00
44	04.122.0006.2004.2004 3.3.90.14.00	APOIO ADMINISTRATIVO DIÁRIAS - CIVIL	280,00
1070	04.122.0006.2004.2004 3.1.91.13.20	APOIO ADMINISTRATIVO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	309.000,00
02 08 08		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
519	15.452.0014.2055.2055 3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.600,00
520	15.452.0014.2055.2055 3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	747.000,00
994	15.452.0014.2055.2055 3.1.90.94.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
02 10 10		SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS	
553	15.122.0014.2009.2009 3.1.90.94.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.800,00
557	15.122.0014.2009.2009 3.3.90.30.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02 11 11		SEC.MUN. MEIO AMBIENTE	
567	18.122.0017.2201.2201 3.3.90.14.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
02 13 13		CONTROLAD. E AUDIT. INTERNA	
608	04.124.0032.2013.2013 3.1.90.11.00	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO MUNICIPI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 172 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

02 15 15	SEC. MUN. DE TURISMO		
656	04.695.0036.2080.2080 3.3.90.31.00	INCREMENTO DO TURISMO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	2.100,00
661	04.695.0036.2080.2080 3.3.90.39.00	INCREMENTO DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
669	23.695.0053.2115.2115 3.3.90.30.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00
671	23.695.0053.2115.2115 3.3.90.39.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.300,00
689	23.695.0053.2123.2123 3.3.90.39.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.800,00
933	23.695.0053.2123.2123 3.3.50.43.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.700,00
1162	23.695.0053.2115.2115 3.3.90.31.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	10.500,00
02 18 18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
716	05.182.0018.2086.2086 3.1.90.11.00	DEFESA CIVIL EM ALERTA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
911	05.182.0018.2086.2086 3.1.90.94.00	DEFESA CIVIL EM ALERTA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
02 20 20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
747	26.782.0042.2088.2088 3.3.90.39.00	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02 21 21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
748	04.122.0006.2029.2029 3.1.90.11.00	APOIO ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
1158	04.122.0006.2029.2029 4.4.90.51.00	APOIO ADMINISTRATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
02 25 25	SECRETARIA MUN. DE RECEITA		
1091	04.129.0035.2005.2005 3.1.90.11.00	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
1099	04.129.0035.2005.2005 3.3.90.39.00	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02 26 26	SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
1112	28.123.0003.0000.0000 4.6.91.71.00	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00
1078	04.122.0039.2085.2085 3.1.90.11.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
17	04.122.0002.2003.2003 3.3.90.14.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL DIÁRIAS - CIVIL	-37.000,00
21	04.122.0002.2003.2003 3.3.90.30.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	-14.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 172 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

562	15.122.0014.2009.2009 3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-35.800,00
02 11 11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE		
568	18.122.0017.2201.2201 3.3.90.30.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL MATERIAL DE CONSUMO	-9.990,00
569	18.122.0017.2201.2201 3.3.90.30.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL MATERIAL DE CONSUMO	-26.000,00
02 12 12	PROCURADORIA JURÍDICA		
594	04.062.0031.2012.2012 3.3.90.14.00	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL	-14.990,00
596	04.062.0031.2012.2012 3.3.90.30.00	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO	-2.020,00
02 13 13	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA		
605	04.062.0031.2269.2269 3.3.90.30.00	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
02 15 15	SEC. MUN. DE TURISMO		
659	04.695.0036.2080.2080 3.3.90.39.00	INCREMENTO DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.500,00
02 21 21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
754	04.122.0006.2029.2029 3.3.90.30.00	APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	-29.760,00
758	04.122.0006.2029.2029 3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-38.300,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de setembro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 172 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

02 03 03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
43	04.122.0006.2004.2004 3.3.90.14.00	APOIO ADMINISTRATIVO DIÁRIAS - CIVIL	-14.690,00
46	04.122.0006.2004.2004 3.3.90.30.00	APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	-38.510,00
52	04.122.0006.2004.2004 3.3.90.39.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-33.930,00
56	04.122.0006.2004.2004 3.3.90.46.00	APOIO ADMINISTRATIVO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-62.800,00
02 05 05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
184	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.30.07	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	-79.000,00
189	12.361.0009.2106.2106 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-87.000,00
979	13.365.0008.1067.1067 4.4.90.51.00	MAIS EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	-111.000,00
02 05 07	FUNDEB		
265	12.365.0008.2254.2254 3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-258.500,00
280	12.365.0008.2258.2258 3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-479.900,00
02 07 07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
985	04.122.0013.2008.2008 3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-559.900,00
02 08 08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
507	15.452.0014.1124.0000 3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-21.000,00
508	15.452.0014.1124.0000 4.4.90.51.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	-54.990,00
512	15.452.0014.2055.2055 3.3.90.30.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-34.990,00
524	15.452.0014.2055.2055 4.4.90.51.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	-57.990,00
995	15.452.0014.2055.2055 3.3.90.30.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-34.990,00
996	15.452.0014.2055.2055 4.4.90.51.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	-34.990,00
02 09 09	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
546	20.122.0030.2039.2039 3.3.90.39.00	GERAÇÃO DE RENDA NO CAMPO - NOSSA TERRA NOSSA GEN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
02 10 10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
556	15.122.0014.2009.2009 3.3.90.30.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-49.990,00
561	15.122.0014.2009.2009 3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-57.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 173 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.643.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
122	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.39.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
142	12.361.0008.2068.2068 3.1.91.13.00	MAIS EDUCAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
153	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	69.200,00
162	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.39.00	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
163	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.39.00	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.900,00
164	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.39.00	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
174	12.361.0008.2120.2120 3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
209	12.364.0006.2077.2077 3.3.90.39.00	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411.500,00
894	12.361.0008.2068.2068 3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
975	12.361.0008.2120.2120 3.3.90.30.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
1066	12.361.0008.2068.2068 3.1.91.13.25	MAIS EDUCAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	369.990,00
1160	12.361.0008.2126.2126 4.4.90.52.00	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.910,00
1161	12.361.0008.2120.2120 4.4.90.52.00	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
198	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
199	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	956.000,00
1163	13.392.0039.2031.2031 3.3.90.39.00	CULTURA-UMA VIAGEM NO TEMPO E NO ESPAÇO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02 05 07	FUNDEB		
255	12.361.0008.2253.2253 3.1.90.14.00	MAIS EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
1151	12.361.0008.2253.2253 3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 173 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

02	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
169	12.361.0008.2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-4.990,00
	4.4.90.52.00			
170	12.361.0008.2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-41.900,00
	4.4.90.52.00			
171	12.361.0008.2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		-7.990,00
	4.4.90.52.99			
172	12.361.0008.2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		-2.990,00
	4.4.90.52.99			
177	12.361.0008.2120.2120	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-27.990,00
	3.3.90.39.00			
208	12.364.0008.2077.2077	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-51.990,00
	3.3.90.39.00			
210	12.365.0008.1067.1067	MAIS EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES		-1.990,00
	4.4.90.51.00			
211	12.365.0008.1067.1067	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-2.990,00
	4.4.90.52.00			
1153	12.365.0008.1067.1067	MAIS EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES		-39.990,00
	4.4.90.51.00			
02	05	07 FUNDEB		
263	12.361.0008.2259.2259	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-34.990,00
	3.1.90.11.00			
264	12.361.0008.2263.2263	MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-34.990,00
	3.3.90.39.00			
268	12.365.0008.2254.2254	MAIS EDUCAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIV		-349.900,00
	3.1.91.13.08			
270	12.365.0008.2255.0000	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-141.700,00
	3.1.90.11.00			
275	12.365.0008.2257.2257	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-249.900,00
	3.1.90.11.00			
278	12.365.0008.2257.2257	MAIS EDUCAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		-20.000,00
	3.1.91.13.00			
281	12.365.0008.2258.2258	MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-56.010,00
	3.1.90.13.00			
282	12.365.0008.2258.2258	MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-14.990,00
	3.1.90.13.00			
285	12.365.0008.2259.2259	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-850.000,00
	3.1.90.11.00			
286	12.365.0008.2261.2261	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO		-25.920,00
	3.3.90.30.00			
287	12.365.0008.2262.2262	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-31.990,00
	4.4.90.52.00			
288	12.367.0008.2256.0000	MAIS EDUCAÇÃO SUBVENÇÕES SOCIAIS		-649.990,00
	3.3.50.43.00			

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 173 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 175 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1374

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 101.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1193	10.302.0212.1286.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		101.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1133	10.302.0212.1286.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-101.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de setembro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 174 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1341

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 12.304,81 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1118	10.302.0212.1277.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.304,81	
	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1038	10.302.0212.1277.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-721,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1039	10.302.0212.1277.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-11.583,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de setembro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 179 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.342.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	03	SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
38	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	80.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
41	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	120.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1070	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	915.000,00	
		3.1.91.13.20	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
139	12	361.0008.2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	70.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1066	12	361.0008.2068.2068	MAIS EDUCAÇÃO	1.000.000,00	
		3.1.91.13.20	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
308	10	122.0061.2233.2233	GESTÃO DO SUS	1.800.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
311	10	122.0061.2233.2233	GESTÃO DO SUS	290.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1072	10	122.0061.2233.2233	GESTÃO DO SUS	470.000,00	
		3.1.91.13.20	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1071	04	122.0013.2008.2008	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA	150.000,00	
		3.1.91.13.20	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
511	15	452.0014.2055.2055	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	280.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	09	09	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
536	20	122.0030.2039.2039	GERAÇÃO DE RENDA NO CAMPO - NOSSA TERRA NOSSA GENTE	150.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
552	15	122.0014.2009.2009	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	70.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	11	11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE		
574	16	541.0017.2070.2070	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	75.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	12	12	PROCURADORIA JURÍDICA		
590	04	062.0031.2012.2012	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	170.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, 04
 28920304/0001-96 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)
 Grupo de Entidades: PREF. - FMAS - FMS - FME

Descrição	Valor
Fonte Código 500 IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	42.260.023,84
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	42.260.023,84
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	37.300.586,95
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	37.300.586,95
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	14.175.986,77
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	14.175.986,77
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,13
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	16.018.865,05
XII - Valor já arrecadado no exercício (+I)	42.260.023,84
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	58.278.888,89
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	50.884.599,19
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	7.394.289,70
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	49.381,82
XVII - (-)Créditos Excepcionais abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	7.344.907,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 179 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1331

02	13	13	CONTROLAD. E AUDIT. INTERNA		
608	04	124.0032.2013.2013	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO MUNICIPAL	84.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
647	04	695.0036.2060.2060	INCREMENTO DO TURISMO	30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	18	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
716	05	182.0018.2088.2088	DEFESA CIVIL EM ALERTA	900.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
741	26	782.0042.2088.2088	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	73.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
748	04	122.0006.2029.2029	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	25	25	SECRETARIA MUN. DE RECEITA		
1091	04	129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	330.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	26	26	SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
1078	04	122.0038.2085.2085	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO	235.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 7.342.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de setembro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 181 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1383

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 85.126,85 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1154	08	244.0013.1289.0000	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA	5.446,01	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1155	08	244.0013.1289.0000	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA	79.680,84	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.446,01

Superávit Financeiro: 79.680,84

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 30 de setembro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

ATO 006/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) esposo (a) **José Carlos Carvalho** dependente da aposentada **Olegaria Assis de Mello Carvalho**, matrícula nº 150/1, que exercia a função de **MONITORA**, falecido em 18/09/2025, de acordo com o Processo nº 067/2025, com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º-A, redação dada pela Emenda Constitucional nº 43/03, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/12, combinado inciso I, do artigo 18 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 2.282,93
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 456,59
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.739,52 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.

Natanael José da Silva
 Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 10, – Sindicato
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
 VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contemplados com a Bolsa Estudos no ano de 2025, votadas e indicadas pelo Conselho Municipal de Educação em 19 de outubro de 2025 e homologado esse resultado pelo Secretário Municipal de Educação, em 21 de outubro de 2025:

INDICADOS ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE:

- Leiliane Silva Muniz (Cota Racial);
- Rian de Oliveira Guedes Madeira;
- Júlia da Conceição Pinheiro de Andrade;
- Gabriel Ramos Rodrigues Faria;
- Marcelly Ferreira Baldam.

INDICADOS ENSINO SUPERIOR:

- Gabriella de Souza Rocha;
- Vivian Maria dos Santos Marques;
- Jhennifer Amorim da Silva;
- Maria Clara Ribeiro Barbosa;
- Rafael Rodrigues Marchiotti.

Natividade, 19 de outubro de 2025.

Homologado em: 21/10/2025.

Juliano da Silva França
 Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
 VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 COORDENADORIA GERAL DE
 CONTABILIDADE

DELIBERAÇÃO 006/2025

Natividade-RJ, 23 de outubro de 2025.

Fica deliberado por ato da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho o Adicional por Nível de Escolaridade ao servidor elencado abaixo com a respectiva porcentagem concedida:

Nome	Cargo	Adicional Concedido
José Renato Spíndola da Silva	Auxiliar deManunção	5%

Por ser expressão da verdade e por estarem todos os membros e suplentes em acordo com as decisões deliberadas, passamos a assinar abaixo:

Vanessa Arenari de Siqueira _____ Silvana Aparecida da Silva _____
 Maiko França Lacerda _____ Ana Luiza Machado Frizzo _____
 Mariana Ferreira Branco _____

Natividade, 17 de Outubro de 2025.

Ofício Circular CGC nº 012/2025

Assunto: **Prestação de Contas da Lei nº 9.452, de março de 1997**

Ao Ilmº
 Sival Souza Martins
 D.D. Presidente do MOBILIZA
 Pedro José Teixeira de Faria
 D.D. Presidente do PL
 Murilo Alves Ribeiro Júnior
 D.D. Presidente do PP
 Wendel Correa Lima
 D.D. Presidente do PSD
 Lucilene Prevatto de Souza
 D.D. Presidente do PSDB
 Anne Rezend de Carvalho
 D.D. Presidente do PSOL
 Marcos Antonio Cunha
 D.D. Presidente do REPUBLICANOS
 Natália da Silveira Veríssimo
 D.D. Presidente do UNIÃO
 Elicezir Marchiotti
 D.D. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
 Alberto Henrique Coronel Cantero
 D.D. Presidente do CDL
 Marcelo Souza Martins
 D.D. Presidente da COMVACA
 Alberto Henrique Coronel Cantero
 D.D. Presidente da Assoc. Com. Ind. Natividade
 Fabrício Lima Coutinho
 D.D. Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 – Tel/Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

REPASSES FEDERAIS
 Lei nº 9452/97

MÊS: SETEMBRO
 ANO: 2025

Prezado Senhor,

Face ao que estabelece a Lei nº 9452, de 20.03.1997, regulamento estatuído no decreto 229/03, vimos comunicar a essa instituição que a Prefeitura Municipal de Natividade, recebeu no período de Setembro de 2025, as importâncias discriminadas em anexo, correspondente aos repasses federais (valores brutos).

Sem mais para o momento, despedimo-nos mui respeitosamente.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CORRÊA LIMA
 Coordenador Geral de Contabilidade

Origem do Recurso	Órgão Repassador	Banco/Nº Conta Corrente	Data	Valor
FFM	S.T.N	Brasil 8301-1	10/09/2025	1.641.582,73
			19/09/2025	234.270,90
			30/09/2025	693.050,92
ROYALTIES	S.T.N	Brasil 8324-0	25/09/2025	1.340.281,14
			30/09/2025	917.707,65
SNA	S.T.N	Brasil 11339-5	01/09/2025	50.750,15
			30/09/2025	
ITR	S.T.N	Brasil 8305-4	10/09/2025	864,03
			19/09/2025	859,36
			30/09/2025	3.646,49
ADO – LC 176/2020 (ADO25)	S.T.N	Brasil 28314-4	30/09/2025	6.801,86
CFM	S.T.N	Brasil 8306-2	18/09/2025	20.661,55
DST	Ministério da Saúde	C.E.F. 624022-4	01/09/2025	7.016,79
Vigilância – Diversos			04/09/2025	4.566,41
Vigilância Sanitária			08/09/2025	1.000,00
MAC			09/09/2025	701.604,87
PAB – ACS			12/09/2025	72.864,00
PAB – PSF			15/09/2025	205.250,00
PAB – Incentivo Financeiro			15/09/2025	7.710,21
PAB – Saúde Bucal			15/09/2025	79.064,24
PAB – E-Multi			15/09/2025	33.500,00
Assistência Farmacêutica			15/09/2025	10.426,20
Qualif. Assist. Farm. - Port. 7556/25			24/09/2025	24.000,00
Qualif. Assist. Farm. - Port. 7556/25			26/09/2025	35.083,13
Rede Alyne – Port. 7321/25			26/09/2025	2.165,25
Rede Alyne – Port. 7628/25			26/09/2025	346,00
PNAE – Merenda	Ministério da Educação	Brasil 11950-0	16/09/2025	32.063,00
PNATE – Transporte	Ministério da Educação	Brasil 9339-4	01/09/2025	5.125,50
			03/09/2025	12.539,17
Salário Educação	Ministério da Educação	Brasil 9151-0	18/09/2025	61.676,49
PSB – FNAS	FNAS	Brasil 14694-3	29/09/2025	13.227,84
PSE – FNAS	FNAS	Brasil 15382-6	17/09/2025	9.100,00
IGD – Bolsa Família	FNAS	Brasil 14689-7	09/09/2025	8.259,06
Criança Feliz	FNAS	Brasil 16241-8	25/09/2025	13.281,00
TOTAL GERAL:				6.250.547,94

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 915/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sra. Janaina Ribeiro Pireda Teixeira Lima para exercer o cargo de **Professor PM III – Habilitação Português**, de provimento efetivo, enquadrada no Nivel/Padrão III D-4, classificada em 3º lugar, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto nº. 246/2024 e convocada através do Edital de Convocação nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 19 de Setembro de 2025.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto no artigo correspondente da legislação vigente, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 2.º - O servidor cumprirá o estágio probatório por um período de três anos, a contar da data da assinatura do ato de posse e entrada no efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 23 de Outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 – Tel/Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 916/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sra. Marina Correa Rampazo para exercer o cargo de **Professor PM III – Habilitação Artes**, de provimento efetivo, enquadrada no Nivel/Padrão III D-4, classificada em 1º lugar, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto nº. 246/2024 e convocada através do Edital de Convocação nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 19 de Setembro de 2025.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto no artigo correspondente da legislação vigente, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 2.º - O servidor cumprirá o estágio probatório por um período de três anos, a contar da data da assinatura do ato de posse e entrada no efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 23 de Outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 – Tel/Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 917/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sra. Thaila Aparecida Godinho Blazzio para exercer o cargo de **Assistente Social**, de provimento efetivo, enquadrada no Nível/Padrão NS I – A, classificada em 2º lugar, conforme resultado final do Concurso Público Regido pelo Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto nº. 246/2024 e convocada através do Edital de Convocação nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 19 de Setembro de 2025.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto no artigo correspondente da legislação vigente, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 2.º - O servidor cumprirá o estágio probatório por um período de três anos, a contar da data da assinatura do ato de posse e entrada no efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 23 de Outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 919/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. JANAINA RIBEIRO PIREDA TEIXEIRA LIMA, do Cargo **Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Artístico**, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Turismo**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020**.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 23 de Outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 918/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023, Resolve:

CONSIDERANDO, a aprovação e a classificação obtida no Concurso Público Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto nº. 246/2024 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro-RJ, no dia 30 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, aprovação, classificação e convocação dos candidatos para preenchimento das vagas abertas no aludido certame pelo Edital nº 003/2025;

CONSIDERANDO, que as convocações foram realizadas por veículo de comunicação, através do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro datado de 19 de Setembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar pública a Desistência de GERSON ROBAINA DE SOZA JUNIOR convocada para o cargo de **Professor PM III D – Habilitação em Educação Física**, classificado em 1º lugar, por não ter cumprido as etapas para preenchimento da vaga.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 23 de Outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 920/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOAO CARLOS DIAS FRANCA, para exercer o Cargo **Comissionado de Assessor do Coordenadoria Geral de Contabilidade**, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020**.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 23 de Outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 151/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **LILIANA ROCHA CUNHA** ocupante do Cargo de Carreira de Professor PM I, matrícula nº **169340**, 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo nº **8194/2025**, com início retroativo em **06/10/2025** e expirando em **04/11/2025**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 13 de Outubro de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 153/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002 e o disposto no Artigo 103 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

CONCEDER ao Servidor Público Municipal **ADRIANA LANNES DE LIMA**, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme atestado médico acostado no processo administrativo nº **7909/2025**, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 1160/2022, art. 103 com efeito retroativo a contar do dia **01/10/2025** até **30/10/2025**, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 21 de Outubro de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 152/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **EDESIO ASSIS DA SILVA** ocupante do Cargo de Carreira de Motorista, matrícula nº **47821**, 290 (**duzentos e noventa**) dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo nº **8271/2025**, com início em **21/10/2025** e expirando em **06/08/2026**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 16 de Outubro de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A Sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 154/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, e o disposto nos Artigos 92 e 93 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

CONCEDER, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos precitados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 21 de Outubro de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Matrícula	Nome	Período de Licença e Atestado
2004	ADRIANA VIEIRA MADEIRA	01 Dia – 08/10/2025
208345	ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA	02 Dias – 09/10/2025 à 10/10/2025
1439	ANDREA LOPES ORFAO	01 Dia – 15/10/2025
2807	BIANCA MONIZ DE CASTILHO	10 Dias – 13/10/2025 à 22/10/2025
203629	CLEBER FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	03 Dias – 01/10/2025 à 03/10/2025
47821	EDESIO ASSIS DA SILVA	14 Dias – 07/10/2025 à 20/10/2025
957	ERLANE ELISEU DA SILVA ADIRSON	90 Dias – 11/09/2025 à 11/12/2025
193305	GENTIL FERREIRA COUTO FILHO	03 Dias – 01/10/2025 à 03/10/2025
2759	JESSICA DE SOUZA PAIVA	03 Dias – 02/10/2025 à 04/10/2025
156280	JOAO ANTONIO DE ARAUJO	120 Dias – 08/10/2025 à 04/02/2026
2031	MARIA CLARA DOS SANTOS CHAVES	01 Dia – 07/10/2025
201928	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	01 Dia – 20/10/2025
2107	MARIA DO ROSÁRIO F. CASTRO LEÃO DE ABREU	03 Dias – 15/10/2025 à 17/10/2025
189375	MARIA JOSÉ VICENTE TIRADENTES VARGAS	30 Dias – 09/10/2025 à 07/11/2025
936	MATEUS FARIA LAMAS SANCHES	15 Dias – 22/09/2025 à 06/10/2025
951	NATALIA BARBOSA JUNQUEIRA FOLLY	01 Dia – 10/10/2025 01 Dia – 14/10/2025
2783	THAIS RIBEIRO DA SILVA	05 Dias – 11/10/2025 à 15/10/2025
1415	THAISLANE DE SOUZA COSTA ESTANILAU	02 Dias – 09/10/2025 à 10/10/2025
921	VINICIUS LOPES SILVA	01 Dia – 06/10/2025

PORTARIA SMA Nº 155/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **CAMILA DE MELO ALMEIDA** ocupante do Cargo de Carreira de Professor PM II, matrícula n.º **40002**, 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo n.º **8386/2025**, com início em **21/10/2025** e expirando em **19/12/2025**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal n.º 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 21 de Outubro de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA
Secretário Municipal de Administração
Port. n.º 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº _____ /2025
FL. _____

Processo Licitatório n. 074/2025
Pregão Presencial n. 014/2025
Sistema de Registro de Preço nº 014/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 074/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de revogação do edital.

O Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Natividade - RJ e

CONSIDERANDO observância aos Princípios da Ampla Concorrência e da Razoabilidade, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração e preservando a economicidade e a transparência.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO o art. 71 da lei 14.133/2021

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório n. 074/2025, Pregão Presencial n. 014/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, MATERIAL DE PINTURA E TÁBUAS, PORTAS E MATERIAIS DE MADEIRA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Educação e Saúde.

Natividade-RJ, em 17 de Outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Natividade – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade – RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – Site: www.natividade.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**, Processo Administrativo nº 83472025. Objeto: Contratação da empresa **VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 19.038.976/0001-81)**, especializada para a **prestação de serviços de capacitação e formação técnica** por meio da inscrição da Secretária Municipal de Saúde de Natividade/RJ no **"I Congresso Brasileiro de Políticas Públicas para Cidades Inclusivas com Foco no Autismo"**, a ser realizado no período de 04 a 06 de novembro de 2025, em Brasília/DF, visando ao fortalecimento dos mecanismos de controle, transparência e eficiência da gestão Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Valor Total: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Data da Ratificação: 23/10/2025. Natália da Silveira Veríssimo – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4429/2022 - MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: Leiloeiro: SANDRA SEVIDANES. Endereço da Contratada: Avenida Treze de Maio, nº 47, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-007, Objeto PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 03/2022. Assinatura do Contrato: 10/10/2025 Prefeito Municipal Marcos Antônio da Silva Toledo.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS com recursos provenientes de convênio da Emenda Parlamentar nº 20233942005, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Dia 18 de Novembro de 2025 às 10h00min. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados no sítio do compras.gov(www.compras.gov.br), no site www.natividade.rj.gov.br ou pelo email: licitacaonatividade@natividade.rj.gov.br

Wanessa Bazeth de Mello
Coordenadora de Licitações e Pregões



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

ATO 005/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) esposo (a) **EVALDO GONÇALVES SOARES**, Parcela 100% - Natureza Vitalícia dependente da aposentada **LUIZA MARIA TEIXEIRA SOARES**, matrícula nº 24-1 que exercia a função de PROFESSOR PM I A, falecida em 02/08/2025, de acordo com o Processo nº 053/2025, com base no artigo 8º, inciso I c/c artigo 18, inciso I da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ, c/c no artigo 6º-A da EC da nº 41/03 e c/c o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98 com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 4.803,80
- Adicional de Decênio – art. 94, I, "b" da Lei nº 245/02..... R\$ 960,76
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 5.764,56 (quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 23 de Agosto de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 10, – Sindicato
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 052/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA APARECIDA MEDEIROS** do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 17612/5, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 037/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 2.186,76
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 656,03
- Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 122,19
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.964,98 (Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 051/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ELIANE DA ROCHA FERREIRA MOREIRA** do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 17531/5, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 041/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 2.186,76
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 656,03
- Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 122,19
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.964,98 (Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 053/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARLUCE VICENTE BARBOSA DA SILVA** do cargo de **AGENTE SOCIAL**, matrícula nº 21059/5, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 040/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 2.335,60
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 583,90
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.919,50 (Dois Mil e Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 054/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA CHAVES** do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 21121/4, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 048/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02, art. 19 da Lei nº 1200/23 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 2.569,16
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 642,29
3. Adicional por Titulação – art. 19 da Lei nº 1200/23..... R\$ 513,83
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.725,28 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 056/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 233/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **NAIR SIMONE DUTRA SOARES** do cargo de **PROFESSOR PM II B**, matrícula nº 537, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 043/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02; art. 27 da Lei nº 233/02; art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02..... R\$ 3.586,84
2. Adicional de Decênio – art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.076,05
3. Adicional de Formação Continuada de 3% – art. 27 da Lei nº 233/02..... R\$ 107,60
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 4.770,49 (Quatro Mil e Setecentos e Setenta Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 055/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **LEONARDO ARENARI SILVA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 4430/0, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 026/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "F" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 5.435,14
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "F" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.902,30
3. Adicional por Titulação – art. 19 da Lei nº 1200/23..... R\$ 1.087,03
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 8.424,47 (Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 057/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002 resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **NILSON BAZETH DE MEDEIROS** do cargo de **MECÂNICO**, matrícula nº 13030/3, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 039/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "F" da Lei nº 245/02, e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 2.569,16
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "F" da Lei nº 245/02..... R\$ 770,75
3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.339,91 (Três Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 058/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 233/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ROSELY DE SOUZA** do cargo de **PROFESSOR PM I E**, matrícula nº 16918/8, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 038/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, bem como §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02; art. 27 da Lei nº 233/02; art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02..... R\$ 5.444,29
2. Adicional de Decênio – art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.633,28
3. Adicional de Formação Continuada de 36% – art. 27 da Lei nº 233/02..... R\$ 1.959,94
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 9.037,51 (Nove Mil e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de Setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 059/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 c/c 1200/23, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **SONIA MARIA BARBARA DE JESUS DE PAULA** do cargo de **AGENTE SOCIAL**, matrícula nº 21067/6, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 039/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 2.335,60
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 583,90
3. Adicional por Titulação – art. 19 da Lei nº 1200/23..... R\$ 233,56
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.153,06 (Dois Mil e Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 060/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/2023, 245/2002 e 233/2002, resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 042/2025 de 30/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Natividade, edição nº 330 de 05/07/2025 na página 8, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **CELESTE MARIA FERNANDES** do cargo de **PROFESSOR PM III E**, matrícula nº 334, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 028/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02; art. 27 da Lei nº 233/02; art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02..... R\$ 3.446,36
2. Adicional de Decênio – art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.033,90
3. Adicional de Formação Continuada de 1% – art. 27 da Lei nº 233/02..... R\$ 34,46
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 4.514,72 (Quatro Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta e dois Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 30 de Junho de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 069/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/2023, 566/2012 e 245/2002, resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 061/2025 de 10/10/2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 344 de 11/10/2025 na página 1, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JORGE ANTONIO DA SILVA** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 121738, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 064/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 e art. 15 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 2.569,16
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 899,21
3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.468,37 (Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 20 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 23 de Outubro de 2025.

Natanael José da Silva
Diretor Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.